A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6404872** e o código CRC **CDEECDE7**.

Portaria nº 604/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017 e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 002/2018/SEPAT, publicada no DOE n° 214 de 23.11.18.

Considerando que a Instrução Normativa n° 002/2018/SEPAT, publicada no DOE n° 214 de 23.11.18. revogou os termos da Instrução Normativa n° 001/2018/SEPAT de 17.09.2018, assim, revogando a Portarias n° 883, 884 e 886/2018/SEFIN/GRH;

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Setorial de Inventário, com competência na gestão setorial de todo o processo de inventário da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, conforme Art. 19 incisos, I, II, III, IV e Parágrafo Único, da subseção II - Da Comissão Sotorial de Inventário, constante na Instrução Normativa n° 002/2019/SEPAT-GAB.

II - A Comissão Setorial terá a seguinte composição:
Membro do Controle Interno - Dielma Rodrigues de Almeida
Membro do Planejamento - Izabela Ramos Guimarães
Membro Contadoria Setorial - Alexandro de Sousa Lima
Membro Assessoria do Órgão - Terezinha de Souza Sales.

III - Fica revogado os termos da Portaria n° 238/2019/SEFIN-GRH de 01.03.2019.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 23.11.2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6407644** e o código CRC **7C922405**.

EDITAL Nº 50/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 15/2019/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o art. 112, inciso III da Lei Estadual 688/96, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado CIENTIFICADO do Termo de Encerramento nº 20193400400018 da DFE 20192500400007 bem como INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração nº 20192700400058 lavrado no SITAFE, ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 6º dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, aplicar a REVELIA que determina o artigo 127 da Lei Estadual 688/96.

- Ciência do Termo de Encerramento nº 20193400400018 da DFE 20192500400007;
- Intimação do Auto de Infração nº 20192700400058.

CONTRIBUINTE: RONCAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 07.945.821/0001-40
CAD/ICMS: 147276-3
ENDEREÇO: Rua Jardel Filho, 119 – Cacoal-RO
Cacoal, 13 de junho de 2019.
Antonio Inácio Vieira
AFTE/4ªDRRE Cad. 300049354

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 17/06/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6372432** e o código CRC **F77E27DA**.

Ato Público nº 17/2019/SEFIN-TATE

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 50 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 20943/2016, torna público para conhecimento dos interessados a edição da Súmula 03:

SÚMULA 03

"É indevida a autuação por erro no cálculo do ICMS-ST incidente sobre veículo automotores novos, em razão do aumento da alíquota interna para 17,5%, uma vez que o Decreto n. 20.294/2016 alterou a redação do item 15, da Tabela I, do Anexo II, do RICMS/RO (aprovado pelo Decreto nº 8.321/98), ajustando o percentual de redução da base de cálculo, com efeitos retroativos a 20/03/2016, de forma que alíquota efetiva incidente na operação continuou sendo de 12% para os contribuintes substituídos com Termo de Acordo celebrado com a SEFIN-RO, em consonância com a Lei nº 1064/2002".

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

Anderson Aparecido Arnaut
Presidente do TATE/SEFIN